Santa Maria de Jetibá-ES, 07 de Fevereiro de 2020

MENSAGEM Nº 006/2020

ENCAMINHA PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2020, QUE ALTERA AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1944/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **ELMAR FRANCISCO THOM**
Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Senhor Presidente,
E demais Vereadores e Vereadora.

O Projeto de Lei ora submetido à apreciação desta Casa Legislativa tem como objetivo promover adequações da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal ajustando os anexos e renomeando os cargos e existentes na estrutura administrativa.

Além de renomear os cargos, o presente projeto de lei ainda faz adequações nas estruturas das secretarias, alterando alguns cargos e extinguido outros, tudo para melhor desenvolver as atividades administrativas do município, dando maior fluidez ao desenvolvimento dos trabalhos por parte do Executivo Municipal.

Ressalta-se que mesmo com as mudanças propostas, não haverá aumento de gastos a medida de foram criados cargos, outros foram extintos, ou seja, houve ajustes na estrutura sem aumento de despesas aos cofres públicos, mas sim, uma redução de R$ 257,77 (duzentos e cinquenta e sete reais e setenta e sete centavos) mensais.

Certamente Senhores Vereadores e Senhora Vereadora, o projeto de lei aqui apresentado tem como objetivo melhor adequar a estrutura para os desafios impostos à administração municipal, ajustando a nomenclatura dos cargos e realizar pequenas adequações nas secretarias, como acima esclarecido, tudo com a finalidade de prestar aos munícipes um serviço público responsável e de qualidade.

Solicitamos, por fim, seja o incluso Projeto de Lei tramitado em regime de urgência, como autoriza o § 1ª do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

Nossas cordiais saudações aos nobres vereadores e nossa nobre vereadora.

Atenciosamente

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

Processo n° 1523/2019

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2020

ALTERA AS DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 1944/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Santa Maria de Jetibá, instituída pela Lei Complementar nº 1944 de 31/01/2017, alterada pela Leis Complementares nº 1961 de 04/04/2017, 2238/2019 de 07/08/2019 e 2262 de 29/10/2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 7º. [...]

§ 2º *A Secretaria de Administração (SECADM) dispõe dos seguintes cargos em comissão em sua estrutura: um Secretário, dois Subsecretários, oito Gerentes, quatro Coordenadores, três Assessores, conforme Anexo III a esta Lei.*

Art. 8 º. [...]

§ 2º. A Secretaria de Fazenda (SECFAZ) dispõe dos seguintes cargos em comissão em sua estrutura: um Secretário, um Subsecretário, três Gerentes, três Coordenadores, um Assessor, conforme Anexo IV a esta Lei.

Art. 9º. [...]

§ 2º *A Secretaria de Planejamento e Projetos (SECPLA) dispõe dos seguintes cargos em comissão em sua estrutura: um Secretário, dois Gerentes, quatro Coordenadores, dois Assessores, conforme Anexo V a esta Lei.*

Art. 11. [...]

§ 2º *A Secretaria de Educação (SECEDU) dispõe dos seguintes cargos em comissão em sua estrutura: um Secretário, um Subsecretário, nove Gerentes, quatro Coordenadores, dois Assessor, conforme Anexo VII a esta Lei.*

Art. 12. [...]

§ 2º. A Secretaria de Saúde (SECSAU) dispõe dos seguintes cargos em comissão em sua estrutura: um Secretário, um Subsecretário, oito Gerentes, dois Coordenadores, dois Assessores, conforme Anexo VIII a esta Lei.

Art. 13. [...]

§ 2º *A Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento e Ação Social (SETDAS) dispõe dos seguintes cargos em comissão em sua estrutura: um Secretário, um Subsecretário, cinco Gerentes, nove Coordenadores, dois Assessores, conforme Anexo IX a esta Lei.*

Art. 16. […]
§ 2º *A Secretaria de Interior (SECINT) dispõe dos seguintes cargos em comissão em sua estrutura: um Secretário, um Subsecretário, um Gerente, seis Coordenadores e três Assessores, conforme Anexo XII a esta Lei.*

Art. 17. *[...]*

§ 2º *A Secretaria de Transportes (SECTRAN) dispõe dos seguintes cargos em comissão em sua estrutura: um Secretário, um Subsecretário, dois Gerentes, um Coordenador, dois Assessores e um Supervisor, conforme Anexo XIII a esta Lei.*

Art. 19. *[...]*

§ 2º. A Secretaria de Meio Ambiente (SECMAM) dispõe dos seguintes cargos em comissão em sua estrutura: um Secretário, um Subsecretário, quatro Gerentes, quatro Coordenadores, quatro Assessores, conforme Anexo XV a esta Lei.

Art. 20. *[...]*

§ 2º *A Secretaria de Cultura e Turismo (SECTUR) dispõe dos seguintes cargos em comissão em sua estrutura: um Secretário, um Subsecretário, um Gerente, três Coordenadores e dois Assessores, conforme Anexo XVI a esta Lei.*

Art. 21 *[...]*

§ 2º *A Secretaria de Esportes e Lazer (SECESP) dispõe dos seguintes cargos em comissão em sua estrutura: um Secretário, um Gerente, dois Coordenadores, dois Assessores e três Instrutores de Atividades Esportivas, conforme Anexo XVII a esta Lei.*

Art. 22. *[...]*

§ 2º *A Controladoria Geral Interna do Poder Executivo dispõe dos seguintes cargos em comissão em sua estrutura: um Controlador Geral Interno, dois Coordenadores e um Assessor, conforme Anexo XVIII a esta Lei."*

Art. 2º. Os anexos, III, IV, V, VII, VIII, IX, XII, XIII, XV, XVI, XVII, XVIII, XX e XXI Lei Complementar nº 1944 de 31/01/2017, passam a vigorar com a redação contida nos anexos desta lei;

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária em execução no corrente exercício fiscal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

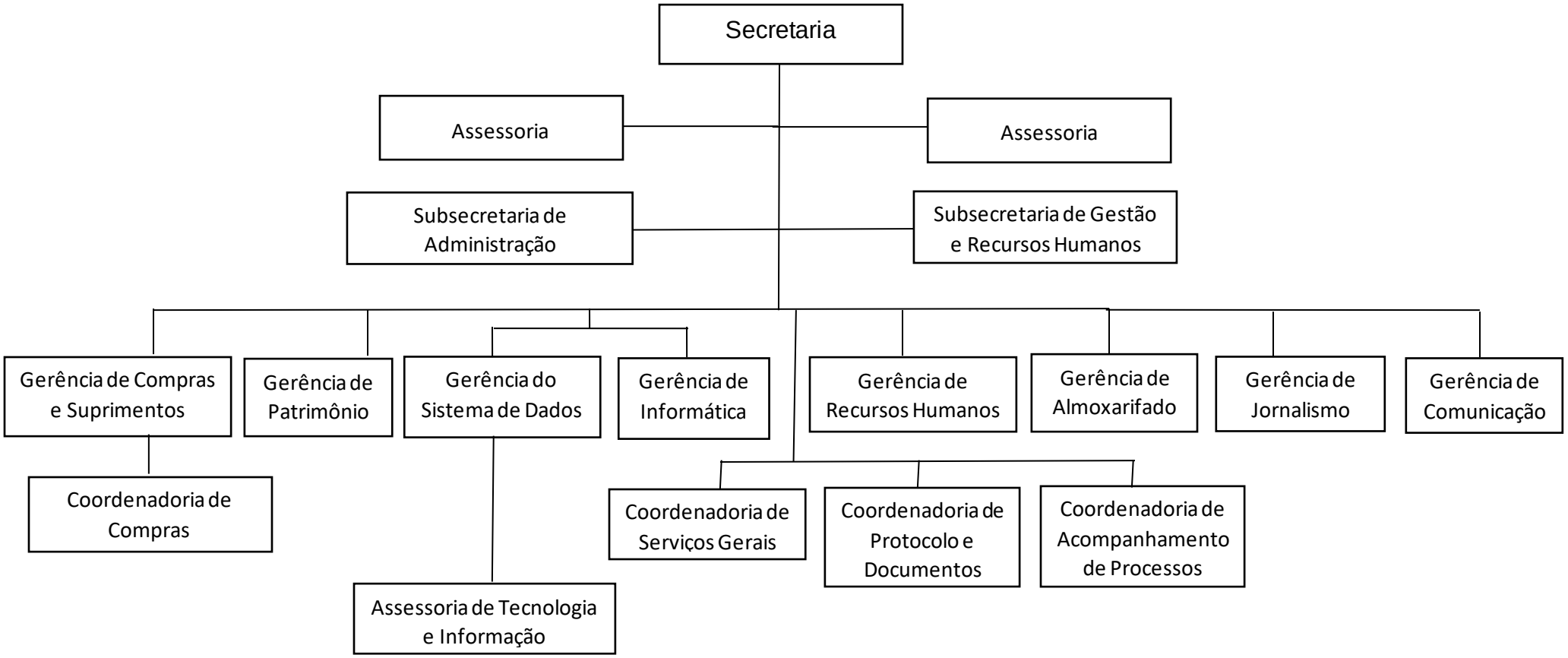
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 07 de Fevereiro de 2020.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

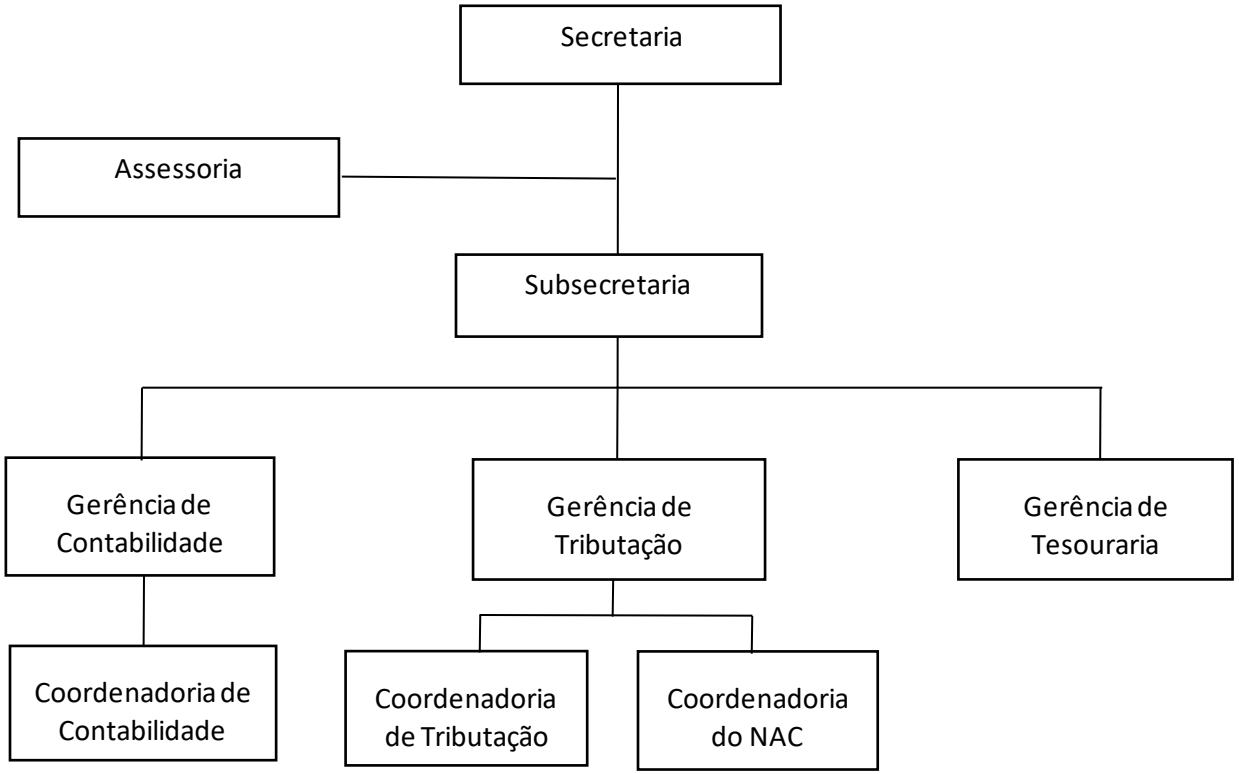
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – ANEXO III - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2020



Santa Maria de Jetibá, ES, 07 de fevereiro de 2020

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

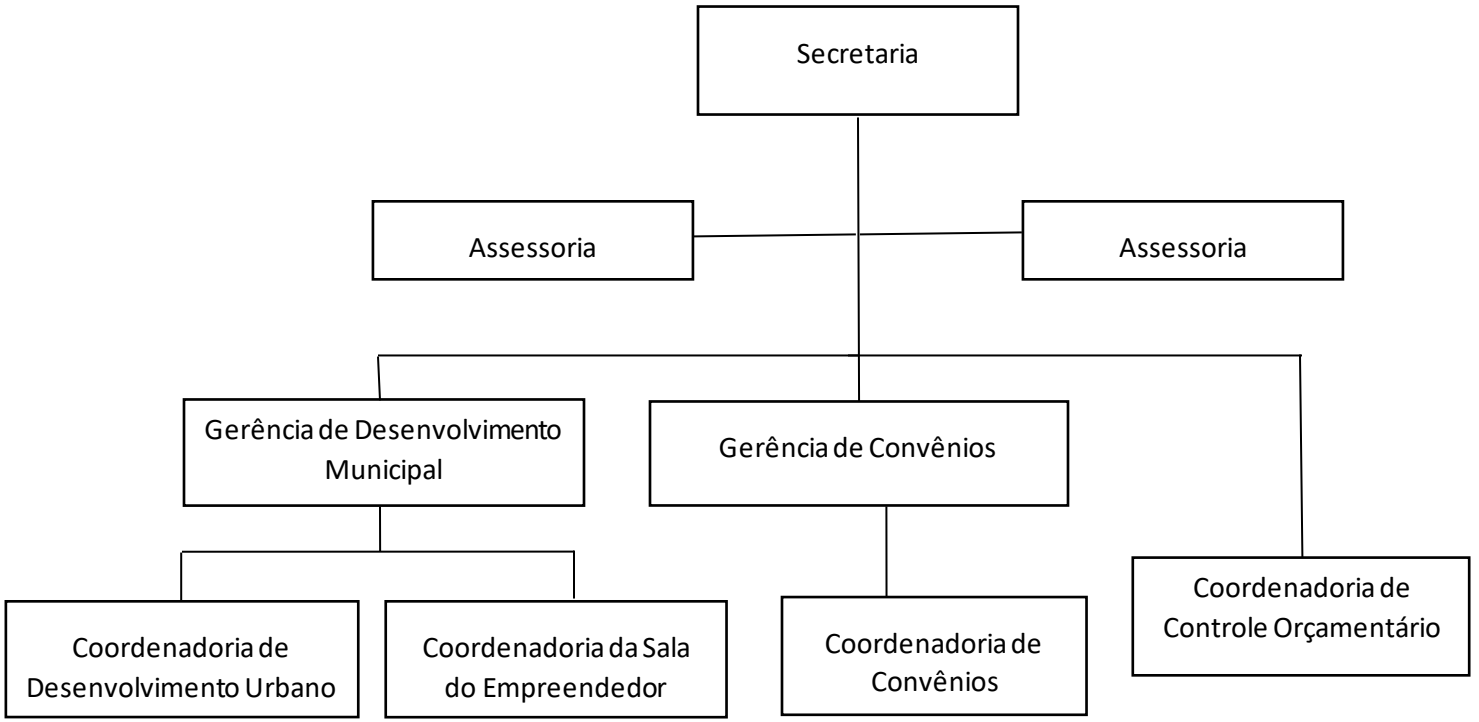
SECRETARIA DE FAZENDA – ANEXO IV - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2020



Santa Maria de Jetibá, 07 de fevereiro de 2020

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

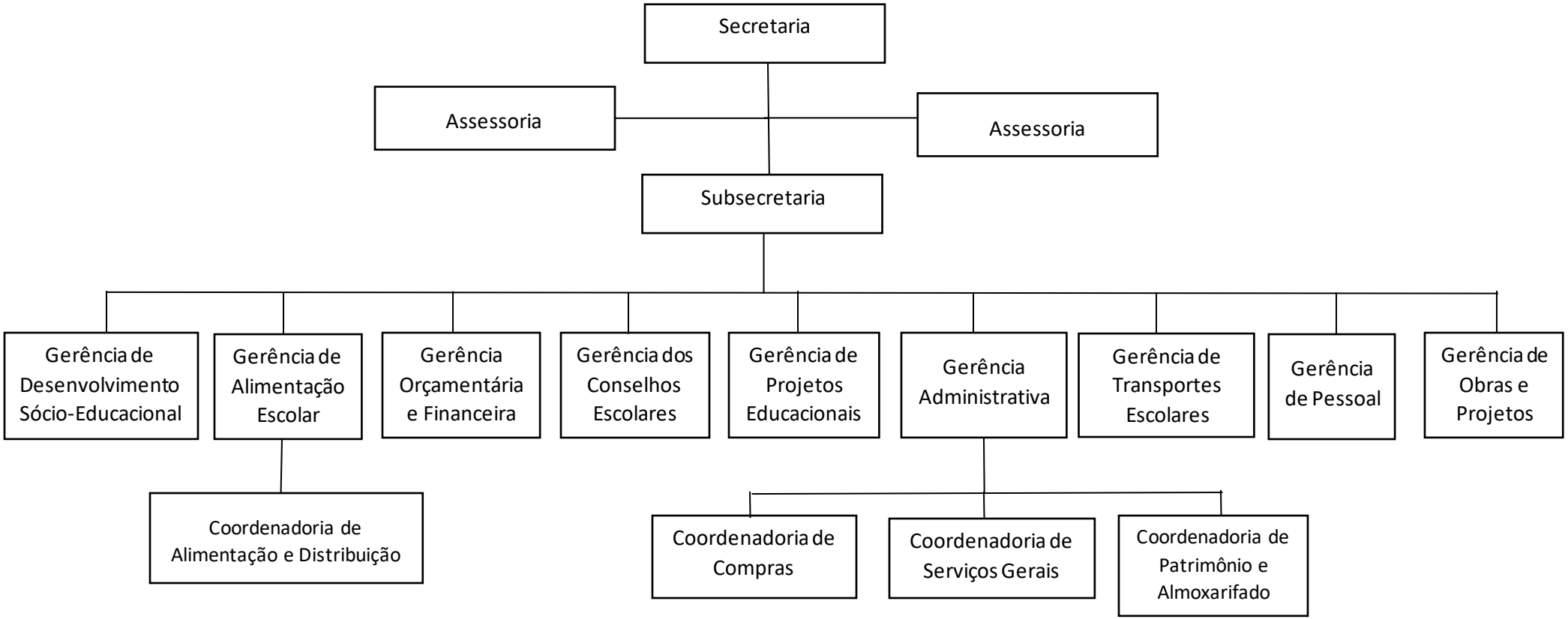
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS – ANEXO V - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2020



Santa Maria de Jetibá, ES, 07 de fevereiro de 2020

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

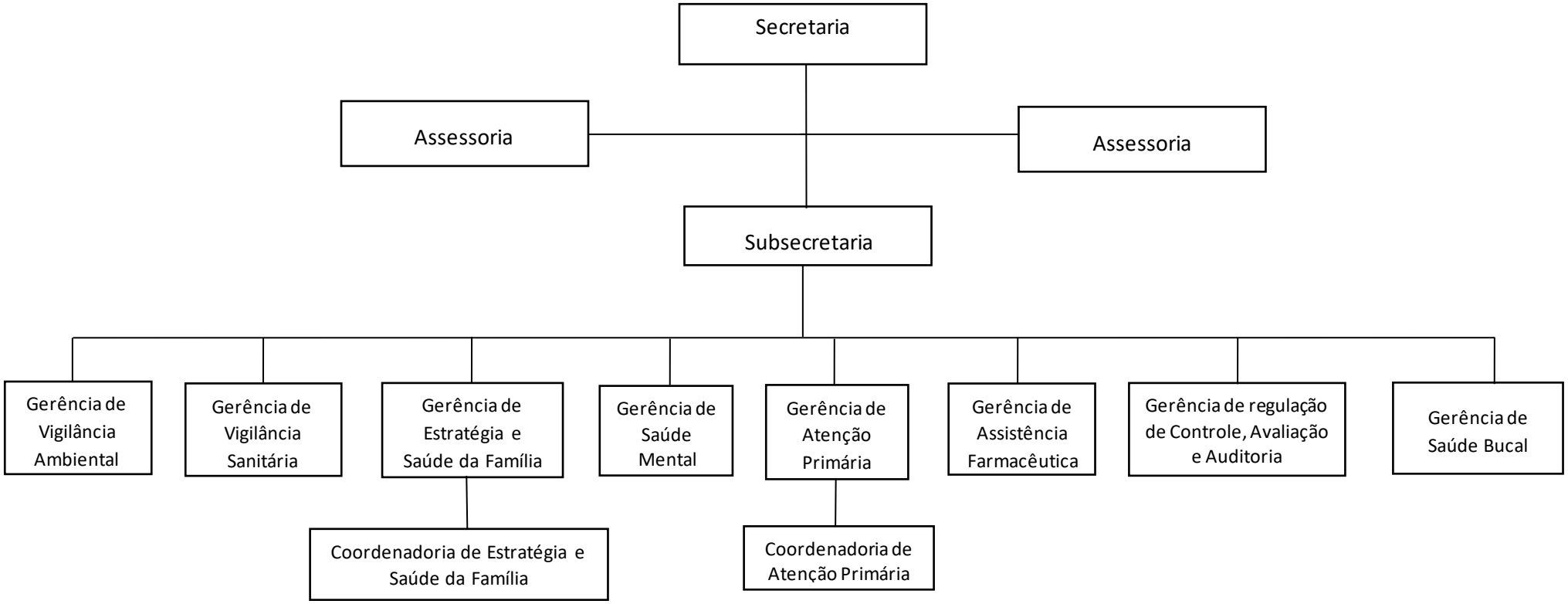
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – ANEXO VII - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2020



Santa Maria de Jetibá, ES, 07 de fevereiro de 2020

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

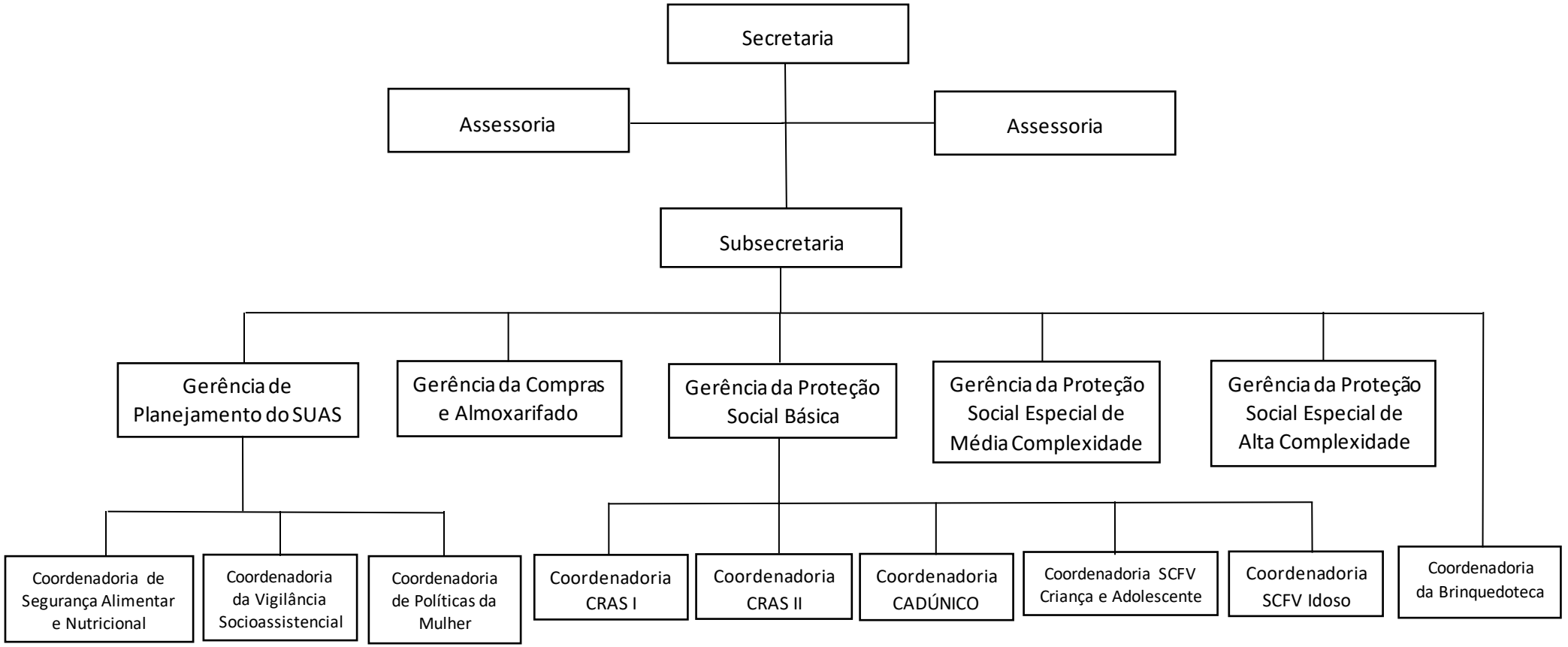
SECRETARIA DE SAÚDE – ANEXO VIII - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2020



Santa Maria de Jetibá, ES, 07 de Fevereiro de 2020

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

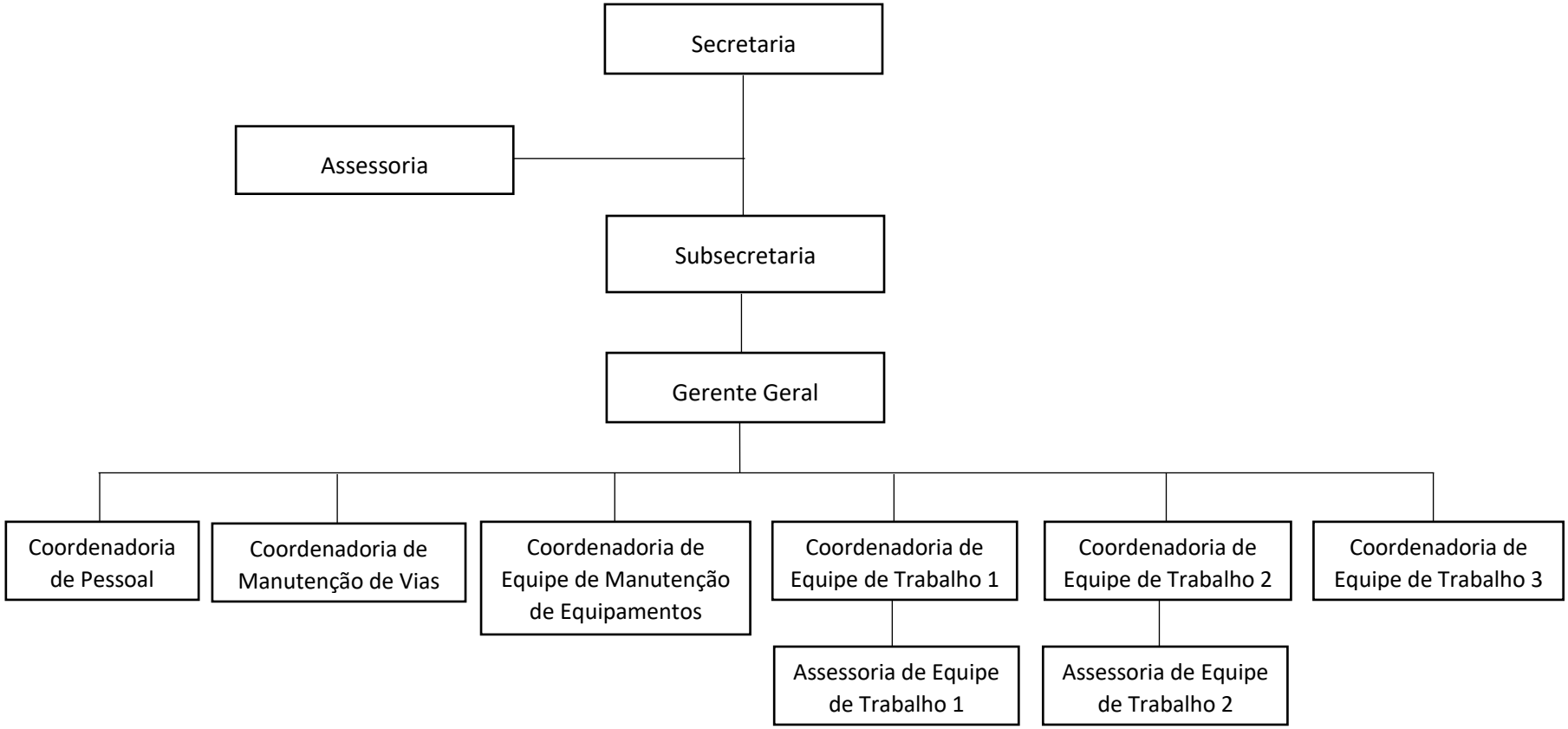
SECRETARIA DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL – ANEXO IX - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2020



Santa Maria de Jetibá, ES, 07 de Fevereiro de 2020

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

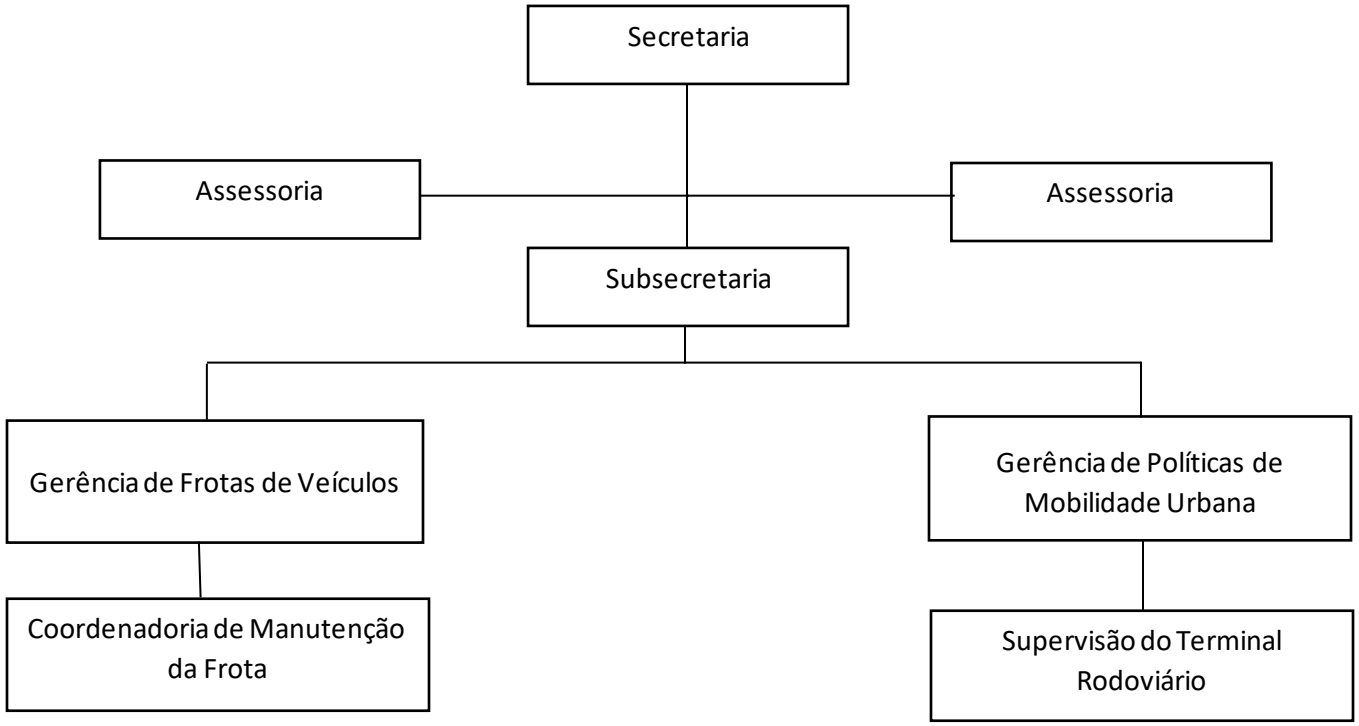
SECRETARIA DE INTERIOR – ANEXO XII - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2020



Santa Maria de Jetibá, ES, 07 de Fevereiro de 2020

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

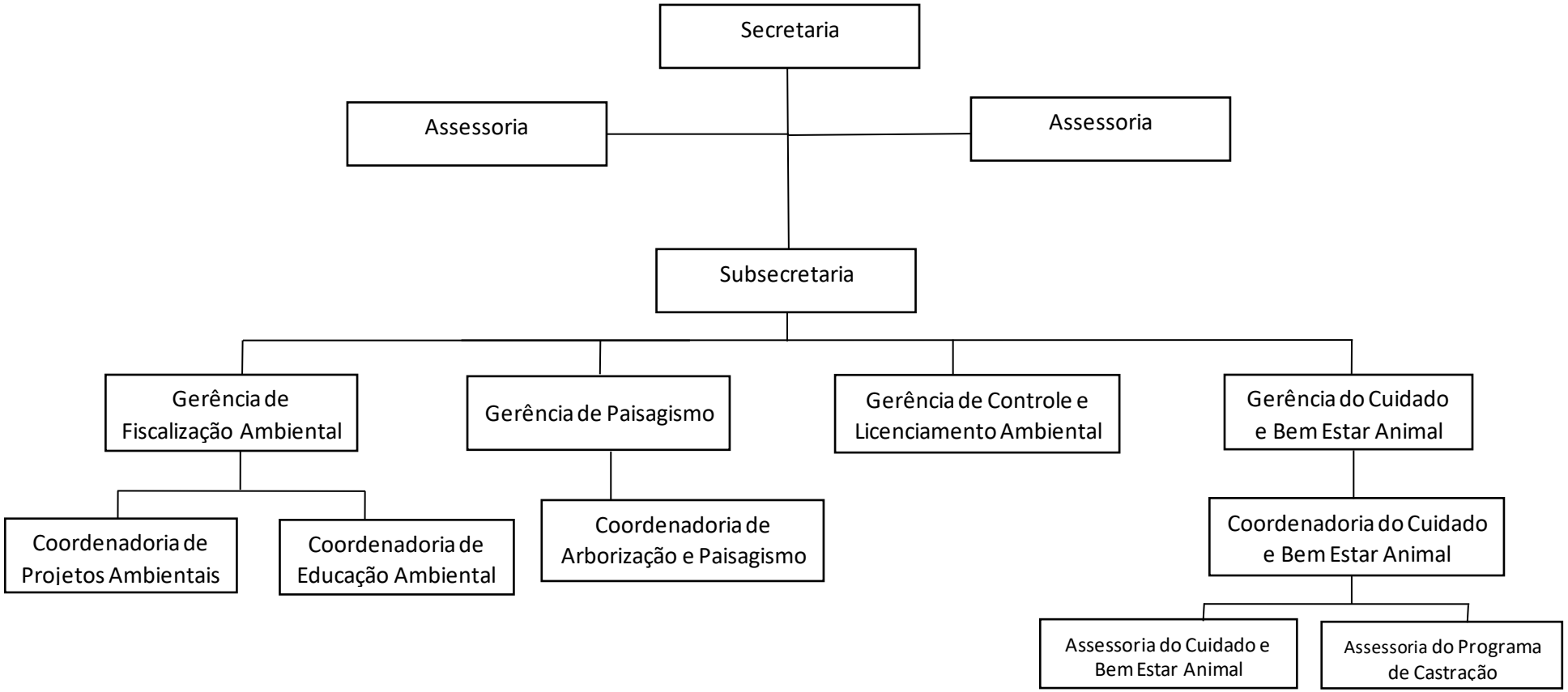
SECRETARIA DE TRANSPORTES – ANEXO XIII - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2020



Santa Maria de Jetibá, ES, 07 de Fevereiro de 2020

HILÁRIO ROPEKE
Prefeito Municipal

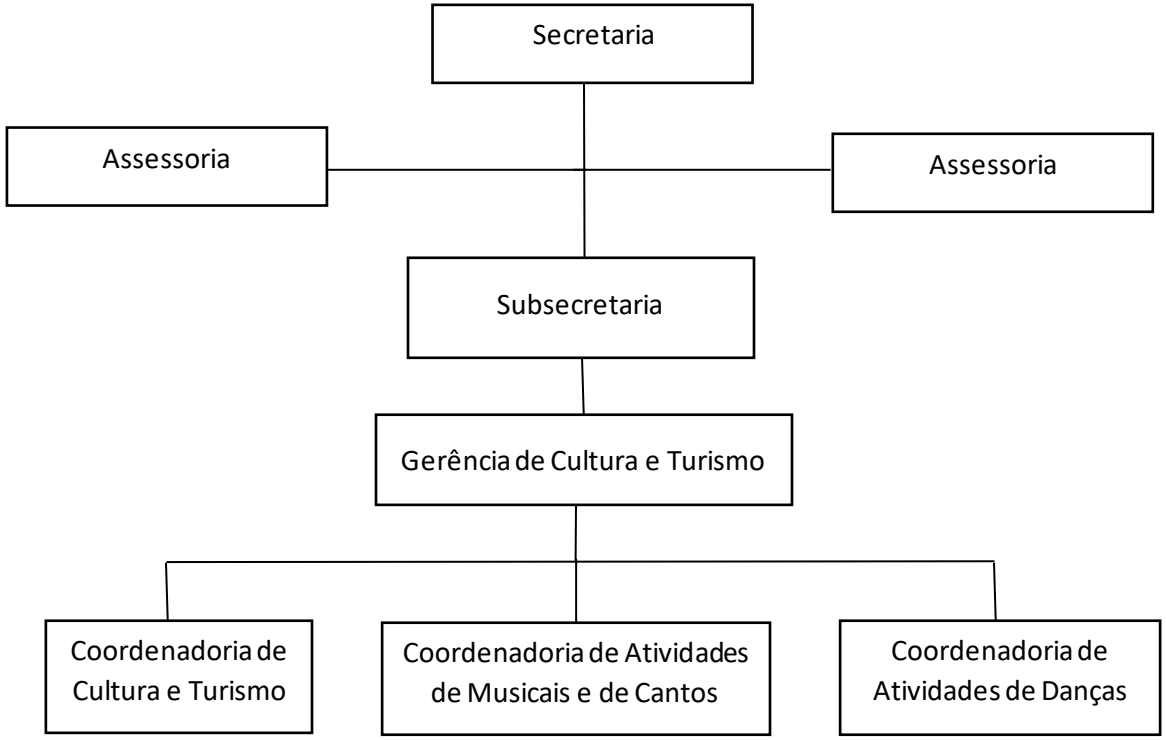
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE – ANEXO XV - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2020



Santa Maria de Jetibá, ES, 07 de Fevereiro de 2020

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

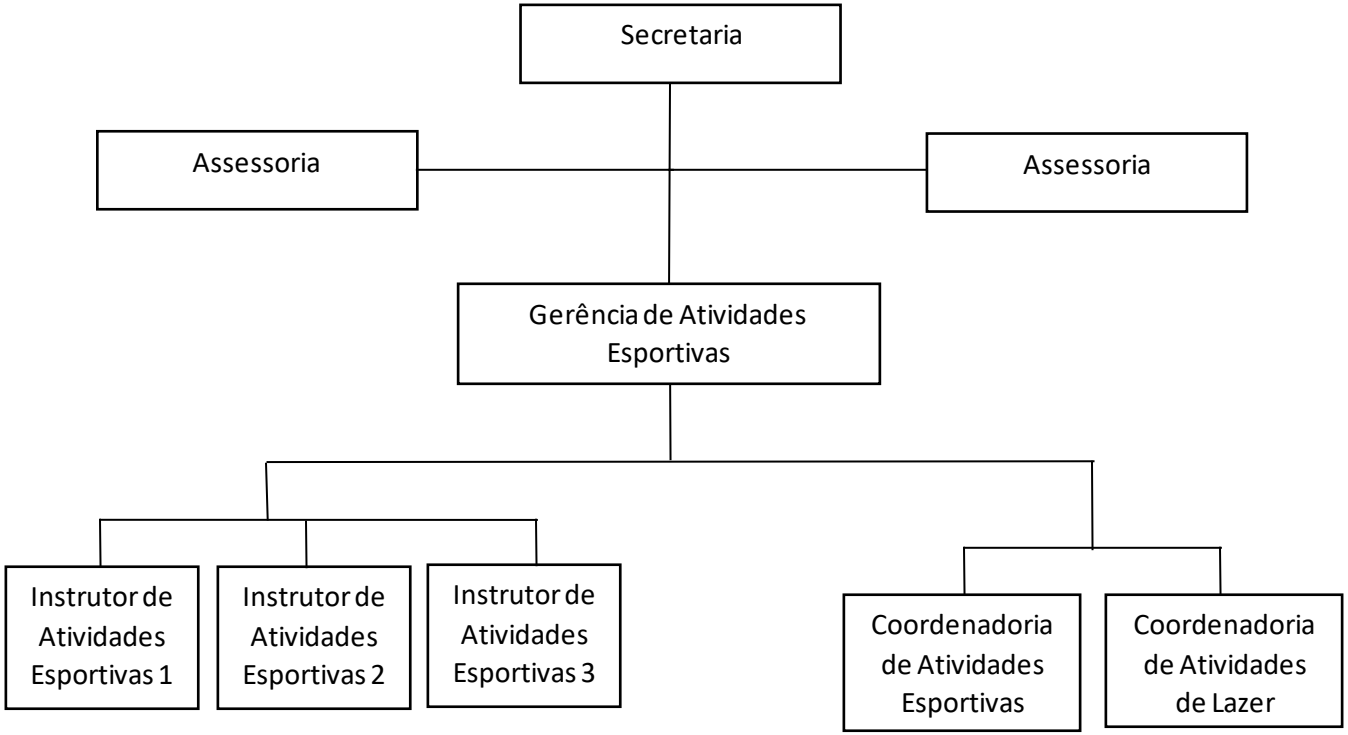
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – ANEXO XVI - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2020



Santa Maria de Jetibá, ES, 07 de Fevereiro de 2020

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

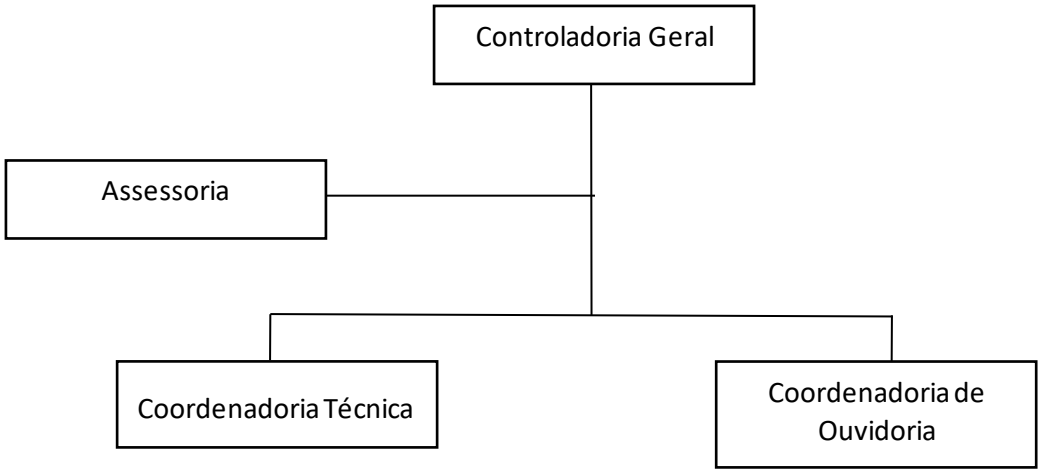
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER – ANEXO XVII - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2020



Santa Maria de Jetibá, ES, 07 de Fevereiro de 2020

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

CONTROLADORIA GERAL INTERNA – ANEXO XVIII - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2020



Santa Maria de Jetibá, ES, 07 de Fevereiro de 2020

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

RELAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO, QUANTITATIVOS E VENCIMENTOS

ANEXO XX - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2020

CARGOS EM COMISSÃO, REFERÊNCIAS, QUANTITATIVOS E VENCIMENTOS

DESCRIÇÃO DOS CARGOS	REFERÊNCIA	QUANTIDADE	VENCIMENTOS	TOTAL
Controlador Geral Interno	CC-1	1	R$ 9.303,17	R$ 9.303,17
Secretário	CC-2	16	R$ 6.719,10	R$ 107.505,60
Subsecretário	CC-3	14	R$ 4.523,86	R$ 63.334,04
Assessor especial	CC-3-A	1	R$ 4.262,65	R$ 4.262,65
Superintendente	CC-4	1	R$ 3.779,15	R$ 3.779,15
Gerente	CC-5	60	R$ 3.256,73	R$ 195.403,80
Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil	CC-5	1	R$ 3.256,73	R$ 3.256,73
Coordenador Executivo Municipal PROCON	CC-5	1	R$ 3.256,73	R$ 3.256,73
Instrutor de Atividade Esportiva	CC-5-A	3	R$ 2.137,57	R$ 6.412,71
Coordenador	CC-6	57	R$ 2.134,11	R$ 121.644,27
Supervisor	CC-7	1	R$ 1.834,00	R$ 1.834,00
Assessor de Transporte	CC-7-A	1	R$ 1.772,85	R$ 1.772,85
Assessor	CC-8	35	R$ 1.611,69	R$ 56.409,15
TOTAL	188			R$ 578.174,85

Santa Maria de Jetibá, ES, 07 de Fevereiro de 2020

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

ANEXO XXI

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2020

QUADRO GERAL DE CARGOS POR SECRETARIA

ANEXOS	SECRETARIAS	SECRETÁRIO	SUB SECRETÁRIO	ASSESSOR ESPECIAL	SUPERINTEN-DENTE	GERENTE	COORD. DEFESA CIVIL	COOR. EXECUTIVO MUNICIPAL PROCON	INSTRUTOR	COORDENA-DOR	SUPERVIROR	ASSESSOR DE TRANSPORTE	ASSESSOR	CONTROLA-DOR	TOTAL
Anexo II	GABINETE	1	-	1	1	3	1	-	-	1	-	1	2	-	11
Anexo III	ADMINISTRAÇÃO	1	2	-	-	8	-	-	-	4	-	-	3	-	18
Anexo IV	FAZENDA	1	1	-	-	3	-	-	-	3	-	-	1	-	9
Anexo V	PLANEJAMENTO	1	-	-	-	2	-	-	-	4	-	-	2	-	9
Anexo VI	JURÍDICA	1	1	-	-	3	-	1	-	0	-	-	1	-	7
Anexo VII	EDUCAÇÃO	1	1	-	-	9	-	-	-	4	-	-	2	-	17
Anexo VIII	SAÚDE	1	1	-	-	8	-	-	-	2	-	-	2	-	14
Anexo IX	SETDAS	1	1	-	-	5	-	-	-	9	-	-	2	-	18
Anexo X	OBRAS	1	1	-	-	4	-	-	-	3	-	-	2	-	11
Anexo XI	SERVIÇOS URBANOS	1	1	-	-	4	-	-	-	4	-	-	2	-	12
Anexo XII	INTERIOR	1	1	-	-	1	-	-	-	6	-	-	3	-	12
Anexo XIII	TRANSPORTES	1	1	-	-	2	-	-	-	1	1	-	2	-	8
Anexo XIV	AGROPECUÁRIA	1	1	-	-	2	-	-	-	5	-	-	2	-	11
Anexo XV	MEIO AMBIENTE	1	1	-	-	4	-	-	-	4	-	-	4	-	14
Anexo XVI	CULTURA E TURISMO	1	1	-	-	1	-	-	-	3	-	-	2	-	8
Anexo XVII	ESPORTE E LAZER	1	-	-	-	1	-	-	3	2	-	-	2	-	9
Anexo XVIII	CONTROLADORIA	-	-	-	-	-	-	-	-	2	-	-	1	1	4
TOTAL	-	16	14	1	1	60	1	1	3	57	1	1	35	1	192